



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 403/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
UM (A) (1) TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PARA ATENDER EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (a) (1) Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público pelo prazo de até seis (6) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2º - A remuneração mensal do contratado será aquela de acordo com a Lei Municipal nº 319/2018 que estabelece o quadro de provimento efetivo de servidores do Poder Executivo de Barão do Triunfo – padrão 08 -, com carga horária prevista em Lei.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. – 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 10 de fevereiro de 2020

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal